



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
REAJUSTE/INSITUIÇÃO DE FG CONSTATE DO ANEXO II DA LEI Nº 2559/2005

O presente estudo constitui-se de apuração financeira realizada por estimativa que visa a medir do impacto orçamentário causado em decorrência do reajuste/criação de função gratificada prevista no anexo II da Lei nº 2559/2005.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), exige ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas. Em relevo, no seu artigo 16, impõe a necessidade do presente estudo em casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, abaixo *in verbis*:

"LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. '

...

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (grifo nosso)

Cumprе ressaltar que a legislação supra prevê que os cálculos de impacto orçamentário devem ser para o exercício em que a revisão entrar em vigor e nos dois subseqüentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por esta razão, em atendimento a legislação federal, foram detalhadas no presente estudo a metodologia de cálculo, bem como tabela sinóptica que demonstram a capacidade financeira orçamentária da CMG em proceder com o reajuste da verba indenizatória aos parlamentares da Câmara Municipal de Guarapari.

Segue abaixo a tabela sinóptica:

TABELA 1 – Impacto financeiro (Função gratificada FG-5)

DESPESAS	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR ATUAL ANUAL	VALOR ALTERADO MENSAL	VALOR ALTERADO ANUAL
FG -05	R\$ 2.850,40	R\$ 37.055,20	R\$ 3.187,83	R\$ 41.441,79
DUODÉCIMO 2023	R\$ 1.348.263,96	R\$ 16.179.167,52	R\$ 1.348.263,96	R\$ 16.179.167,52
ESTIMATIVA DE IMPACTO EM 2023 (%)	0,211%	0,229%	0,236%	0,256%
ANO	DIFERENÇA ANUAL	DUODÉCIMO	ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	
2024	R\$ 4.386,59	R\$ 17.760.138,00	0,025%	
2025	R\$ 4.386,59	R\$ 19.536.186,00	0,022%	

TABELA 2 - Impacto financeiro (Função gratificada FG-6)

DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FUNÇÃO GRATIFICADA 06	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 104.000,00
ANO	DUODÉCIMO		ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	
2024	R\$	17.760.138,00	0,586%	
2025	R\$	19.536.186,00	0,532%	

Por todo o exposto, estima-se o gasto mensal com o pagamento das despesas das FG's 05 e 06 seja de R\$ 8.337,43 (oito mil, trezentos e trinta e sete e quarenta e três centavos). Estima-se, por sua vez, o gasto anual global desta despesa com a FG reajustada, bem como a FG



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instituída será de R\$ 145.441,79 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

A base de cálculo utilizada para projeção do duodécimo nos dois próximos exercícios foi retirada do Plano Plurianual 2021-2025.

Guarapari, 29 de Março de 2023.

LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA

Diretora de Planejamento e Recursos Humanos

Layza Nunes de Barros Vieira
DIRETOR DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI